

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA GERAL - SECGERPça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 4800/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

O feito já fora decidido, consoante Decisão Nº 809/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (2982501).

No decorrer da instrução e para atender às recomendações exaradas pela SCI e SAJ (3028241, 3034250), determinou-se o envio dos autos à SENA, para novas e satisfativas diligências, a serem realizadas pelo seu próprio corpo técnico, a fim de dirimir o comprovado paradoxo decorrente da dificuldade de se atender cumulativamente qualquer dos três requisitos prescritos pelo art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93 combinados entre si.

Na continuidade, a SENA insurge-se e apresenta Relatório nº 358/2022 (3131496), apontando novo imóvel para atender as necessidades do Poder Judiciário.

Reserva Orçamentária disponibilizada pela SOF, conforme evento SEI 3190256.

Justificativa Nº 151/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (3181450) fundamentando e sistematizando os requisitos para contratação direta.

Parecer SCI Nº 116/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (2680681).

Parecer Nº 1265/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3202955), manifestando-se pela **aprovação da minuta submetida e possibilidade jurídica de formalização da pretensa contratação direta**.

SENA apresenta novo Projeto Básico Nº 9/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA, com adequação recomendada pela SAJ.

Isto posto, **RETIFICO** a Decisão já proferida (2982501), **aprovo** o **Novo Projeto Básico (3214864)**, que tem como objeto a *"locação do imóvel "D" localizado na Avenida Beira Rio nº 55, Barras - PI (4º14'42.73"S, 42º17'48.54"O), destinado para abrigar provisoriamente o Fórum da Comarca de Barras"* e **DETERMINO** a deflagração dos procedimentos necessários à continuidade do feito.

Encaminhem-se os autos à SOF e à Superintendência de Licitações e Contratos – SLC deste Tribunal de Justiça para ciência e adoção das demais providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 29/04/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3218881** e o código CRC **FF808F2B**.